



PARTE H

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 11666/2012

Abertura de Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 0 — Borba

Torna-se público, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo n.º 148 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Borba, na sua reunião ordinária pública de 20 de Junho de 2012, determinou a abertura do período de discussão pública sobre a proposta de Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 0 — Borba.

A referida discussão pública ocorrerá por um período de 22 dias úteis, contados após o decurso de 5 dias subsequentes da publicação do presente aviso, período durante o qual poderão os interessados consultar a proposta de plano acompanhada dos pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e pelas entidades externas com interesse na área do território municipal, bem como a ata da conferência de serviços e da reunião de concertação.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser feita por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Borba, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido no Balcão Único ou no *site* deste Município (<http://www.cm-borba.pt>), onde poderá também ser consultada a proposta de plano e demais documentação.

6 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

206344247

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 11669/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, n.º 173, 2.ª série, de 08 de setembro de 2011, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foram celebrados contratos com os seguintes trabalhadores:

Fernando Manuel Fernandes Laranjeira, Técnico Superior (Contabilidade), posição 1, nível 14-1, no valor de 1156,89€; Maria Teresa Gomes Soares, técnica superior (Economia e Gestão — Ramo: Pequenas e Médias Empresas), posição 2 nível 15, no valor de 1201,48€; Nuno Miguel Robalo da Silva Ferreira, Técnico Superior (Desporto e Atividade Física), posição 2 nível 15, no valor de 1201,48€ e Ilda Maria Lúcia Martins Loureiro, técnica superior (Administração Regional e Autárquica), posição 2 nível 15, no valor de 1201,48€, todos com início em 01-08-2012; iniciando-se também nesta data os períodos experimentais de 180 dias.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o Juri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

22 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

306338131

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 11667/2012

Em conformidade com o estipulado na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público para os devidos efeitos que por meu acordo, do Presidente da Câmara Municipal de Évora e da técnica superior Paula Isabel Gouveia Costa se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida técnica superior no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Figueira da Foz, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 31 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

306341096

FREGUESIA DE FREIXIANDA

Aviso (extrato) n.º 11670/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril autorizei na reunião do dia 18 de junho de 2012 promover o recrutamento de 1 posto de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Carreira de Assistente Operacional — 1 posto de trabalho

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Nas respetivas instalações da Junta de Freguesia de Freixianda.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 11668/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, considere-se por este meio notificada a Senhora D.ª Maria Isabel Garcia Januário, com a categoria de Assistente Operacional, ausente em parte incerta, que se encontra pendente os processos disciplinares n.ºs 59/63/104//2011 PDI e 2/24/2012 PDI contra si instaurados, dispondo do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo examinar o processo, por si ou por advogado constituído, na Direção Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Núcleo de Instrutores de Procedimento Disciplinar, sito no Campo Grande, n.º 27, 9.º andar, bloco E, 1749-099 Lisboa.

24 de agosto de 2012. — A Instrutora, *Susana M. Ribeiro da Costa Correia*.

306343672

6 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional, que equivale a 485,00 € mensais.

7 — Requisitos de Admissão:

Requisitos Gerais

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação de candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

i) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento, concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento na Junta de Freguesia de Freixianda excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção — Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Freixianda, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Junta de Freguesia, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia, para a respetiva morada Rua Padre Feliciano de Oliveira, n.º 15, 1.º Dto. 2435-284 Freixianda.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

10.1 — Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de Seleção

11.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, dada a saída de um funcionário a exercer as atividades de: limpeza e manutenção de espaços verdes; limpeza de espaços públicos

e sanitários; entre outros, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 60 %;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 40 %;

11.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitações Académicas de base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 60 \% + EP \times 40 \%$$

em que:

- AC = Avaliação Curricular
- HAB = Habilitação Académica de Base
- EP = Experiência Profissional

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte ponderação:

- a) 20 valores — Habilitação superior;
- b) 18 valores — 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

em que:

- EP = Experiência Profissional
- CC = Conformidade Contextual
- AE = Atividades Exercidas

a) Conformidade contextual (CC) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções em realidade social no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

b) Atividades exercidas (AE) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos;

11.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.4 — A valoração final [$VF = 60 \% \times (AC) + 40 \% \times (EPS)$] — dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração final inferior a 9,5, são também excluídos os candidatos que obtenham uma

valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção e apenas serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção aqueles que obtenham uma valoração igual ou superior a 9,5 valores na Avaliação Curricular.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Abílio Rodrigues Gameiro
Vogais Efetivos:

Alfredo Manuel Raimundo da Silva
David Manuel Marques Vaz

Vogais suplentes:

Rui Manuel Simões Vital
Emília Marques Lourenço Pipa

12.1 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-geral da Administração e emprego Público (DGAEP) em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Freixianda.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Junta de Freguesia, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de agosto de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Manuel Simões Vital*.

306334292

FREGUESIA DE VILA FRANCA

Aviso n.º 11671/2012

Por deliberação da Junta de Freguesia de Vila Franca de 13 de agosto de 2012, é autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ana Rita Barros Amorim, na Categoria de Assistente Operacional na carreira de Auxiliar de Ação Educativa, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 1, a tempo parcial com 50 % do vencimento, com efeitos desde 14 de agosto de 2012 até 14 de agosto de 2013.

13 de agosto de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca, *Arnaldo Joaquim Ribeiro*.

306340075

VIMÁGUA, EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E. I. M., S. A.

Aviso n.º 11672/2012

Projeto de regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

Municípios de Guimarães e Vizela

Consulta pública

Em cumprimento do disposto no Artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, publica-se, para efeitos de apreciação pública, o projeto de regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, para os Municípios de Guimarães e Vizela, aprovado pelos órgãos executivos dos dois Municípios.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que devem obedecer os serviços de fornecimento e distribuição de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas nos Município de Guimarães e Vizela.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em todo o território dos Municípios de Guimarães e Vizela às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Fornecimento de serviços a outros concelhos

Se as disponibilidades o permitirem, poderá a Vimágua fornecer serviços a outros concelhos ou utilizadores fora das áreas dos concelhos de Guimarães e Vizela, em condições a acordar, casuisticamente, com as entidades responsáveis e interessadas.

Artigo 5.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais